



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Lei n.º.1153/2013

Araguatins/TO, 20 de dezembro de 2013.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS PARA O EXERCÍCIO DE 2014”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2014, no valor global de **R\$ 66.957.600,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 20 de

12 de 2013.

Josenildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2013

§ 2º- O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 66.957.600,00** (sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECEITA DO TESOURO	27.630.550,00
II - RECEITA DE OUTRAS FONTES	37.727.050,00
1 - RECEITAS CORRENTES	52.056.600,00
1.1 - Receita Tributária	1.795.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.272.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	603.600,00
1.4 - Receita Agropecuária	500,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	1.996.000,00
1.7 - Transferências Correntes	44.641.900,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	747.100,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	19.047.000,00
2.1 - Operações de Crédito	1.000,00
2.2 - Alienações de Bens	50.000,00
2.3 - Transferências de Capital	18.996.000,00
3 - RECEITAS DE RETIFICADORA	4.146.000,00
RECEITA TOTAL	66.957.600,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 66.957.600,00** (Sessenta e seis milhões, novecentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), assim desdobrados:

CERTIDÃO DE FIDELIDADE ORÇAMENTÁRIA Fiscal, em **R\$ 42.457.700,00** (Quarenta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos reais);

Certidão para os devidos fins, em conformidade com os termos do art. 92, do registro e dos atos administrativos, no âmbito do Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 24.499.900,00** (vinte e quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos reais).

Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 20 de 12 de 2013.


Josénildo Marques Amado
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2013



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES (R\$)
I - RECURSOS DO TESOURO	28.457.700,00
1 - DESPESAS CORRENTES	13.681.850,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	13.375.850,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	1.400.000,00
4 - RESERVA PREVIDENCIÁRIA	2.500.000,00
II- RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	2.000.000,00
15- SEMUSA	2.000.000,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	26.439.850,00
12 - FUNDEB	14.000.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.987.900,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.312.000,00
16- FUNPREV-FUNDO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	700.000,00
DESPESA TOTAL	64.457.600,00
IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.600.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	510.000,00
04.10 -SECRETARIA MUL. ADMINISTRAÇÃO	3.543.850,00
06.10 - SECRETARIA MUL. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	960.350,00
07.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	868.000,00
08.10 - SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	642.750,00
09.10 - SEC.MUL.DE EDUCAÇÃO,CULT., JUVENTUDE E ESPORTE	6.742.550,00
13.12 - FUNDEB	14.000.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	4.051.000,00
16.10 - SECRETARIA MUL. DE MEIO AMBIENTE, DES. ECONOM. E TURISMO	7.863.000,00
18.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.312.000,00
19.10 - SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	276.200,00
20.13 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.412.100,00
21.15 - SEMUSA- SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO	2.000.000,00
22.10 - SECRETARIA MUL.ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	575.800,00
23.16 - FUNPREV- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	3.200.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.400.000,00
TOTAL DAS UNIDADES	66.957.600,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados as transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do Poder Executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (**cinquenta por cento**) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 10 - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11 - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n.º, centro, Araguatins/TO. CNPJ n.º 01.237.403/0001-11

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de dezembro de 2013.

Lindomar Lisboa Madalena
Prefeito Municipal

Josenildo Marques Amado
Secretário Mun. de Administração